



Agrad
1 Leg

CÂMARA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA

DIRETORIA JURÍDICA



À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PROCESSO Nº: 8.550/2019
PROJETO DE LEI Nº: 195/2019.

EMENTA: “Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilidade aos consumidores de auxílios ópticos de ampliação de imagem para perto, nos estabelecimentos privados no âmbito do Município de Juiz de For e dá outras providências.”

AUTORIA: Vereador Marlon Siqueira

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, solicitou por meio do Ilustre Vereador Adriano Miranda de Sousa, análise jurídica do Projeto de Lei acima numerado, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilidade aos consumidores de auxílios ópticos de ampliação de imagem para perto, nos estabelecimentos privados no âmbito do Município de Juiz de For e dá outras providências.”

Neste sentido, elaborou-se o **parecer jurídico nº. 201/2019, da lavra do Doutor Marcelo Peres Guerson, Assessor Técnico**, onde se chegou a conclusão de **legalidade e constitucionalidade** do presente Projeto de Lei, o qual se ratifica, *in totum*.

Assim sendo, opina-se pela **legalidade e constitucionalidade** do presente Projeto de Lei, s.m.j., nos termos expostos nesse sentido pelo parecer jurídico que antecede esta manifestação.

Atenciosamente,

Juiz de Fora-MG, 14 de outubro de 2019.


Luciano Machado Torrêzio
Diretor Jurídico Adjunto

Câmara Municipal de Juiz de Fora
Divisão de Acomp. de Proc. Legislativo

Recebido em: 14/10/19.


Servidor(a)

2031
Matrícula